

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.172

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17, PROCESSO Nº 062/17, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS EM PROJETO SOCIAL ESPORTIVO DE JUDÔ.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO" e o regime de execução "VALOR GLOBAL", que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **01.1** Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinqüenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.
- **01.2** O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **01.3** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.
 - **01.4** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificações dos locais e estimativa de horas
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação
	prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno
	Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de Declaração de que estão enquadradas como
	microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da
	Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Serviço;

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.173

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

- **01.6** A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188. Será iniciada **às 14h30min do dia 06 de julho de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:
- **01.6.1** Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 "Proposta" e Envelopes nº 02 "Documentos";
 - **01.6.2** Abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas";
- **01.6.3** Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;
- **01.6.4** Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;
- **01.6.5** Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;
- **01.6.6** Abertura dos Envelopes nº 02 "Documentos" com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver (em) classificada(s) com a melhor oferta;
 - **01.6.7** Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em aulas de judô, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **04.1.1** Anexo II Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- 04.1.2 Anexo IV Minuta de Credenciamento;
- **04.1.3** No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.174

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **04.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- **05.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **05.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 39/17 Entrega: 06/072017 às 08h30min "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA" À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 39/17 Entrega: 06/07/2017 às 08h30min "ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS"

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente,



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.175

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

- **05.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.
- **05.4.1** A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- 06.1 No Envelope nº 01 "PROPOSTA", deverá conter:
- 06.1.1 A proposta do licitante, que não poderá ter validade superior a 60(sessenta) dias, deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item idêntica à do Anexo I do Edital;
- d) valor global, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço, objeto da presente licitação ou descontos:
 - e) prazo de validade da proposta (no máximo, 60 dias);
 - f) condições de pagamento (subitem 12.1)
 - *g*) prazo de vigência do contrato (subitem 13.4);
- **06.1.2** As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.
- 06.2 Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
 - **06.3** Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:
 - a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.176

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem:
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **07.1.1.3** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei:
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.1.2.1 – No caso de autônomo:



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.177

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

07.1.2.2 - Cédula de Identidade (RG):

07.1.2.3 – Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

07.1.2.4 — Prova de Inscrição de Autônomo no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Guará (Alvará de Localização) ou na sede do licitante:

07.1.2.5— Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Guará ou do domicílio ou sede do licitante;

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 – 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

07.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

07.1.7 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), conforme modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal.
- b) todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.2 deste edital.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.178

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 08.1 No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.
- **08.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).
- **08.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **08.3.1** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
- **08.3.2** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 08.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto n\u00e3o atenda \u00e0s especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00f3\u00f3es fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.
- **08.5** Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.
- **08.6** Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.179

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

- 08.7 No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **08.8** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **08.8.1** Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.
- 08.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- **08.9.1** Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.
- 08.9.1.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 08.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 3,00% (três por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- **08.11** A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **08.11.1** A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.
- **08.12** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
 - **08.13** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea "f").
- b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.180

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

sessão de julgamento do pregão.

- c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **08.14** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
- **08.14.1** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.
- 08.15 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.
- **08.16** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- **08.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **08.17.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **08.17.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.181

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **09.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos. Ficará os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **09.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.
- **09.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **09.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **09.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.6 A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor da hora trabalhada.

10 – DAS CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado continuadamente durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços contratados será feito mensalmente, após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços.
- **12.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.182

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei federal 10.520/02.
- **13.4** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
 - Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.183

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

IV) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

 V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DO REAJUSTE

- **15.1** De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 15.2 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **15.2.1** O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.
- 15.2.2 O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **15.3** Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
349	02.06.03	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
361	0150	2018	01	220000

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.184

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1** A contratante fica obrigada a:
- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **19.4** A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br
- 19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 19.6 Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br
- 19.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.
- 19.7.1 Decairá o direito de impugnar os temos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.7.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.
- **19.7.3** As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.185

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

- **19.7.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.8** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.guara.sp.gov.br
- **19.9** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.
- **19.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Auxiliar Administrativo



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.186

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

Especificações dos Serviços

 Serviços técnicos e especializados no desenvolvimento desportivo de judô, com a iniciação e treinamentos desportivos e monitoramento do desempenho dos alunos envolvidos, visando o atendimento de 77 jovens entre 12 e 17 anos, com 06 horas aulas semanais, duas vezes por semana, dando assim continuidade ao projeto desenvolvido anteriormente, podendo essa quantidade ser alterada para maior quanto para menor.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.187

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II

Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão nº: 39/17 Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação

de serviços técnicos especializados em aulas de judô, até 31 de dezembro de 2017.
A
[cidade], [data] de [mês) de 2017.
(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.188

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO III

Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº: 39/17 Obieto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em aulas de judô, até 31 de dezembro de 2017. __(nome da licitante)_____ ____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n⁰ com sede (endereço completo)____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. [cidade], [data] de [mês) de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.189

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

	Pelo	present	te, a em	presa				,	situada
no(a).			(end	lereço	completo)			,
			•	-	•	<i>.</i> 			
						utorga ao S			
•			•	_	,	,amplos p			
junto	à Pref	eitura	Municipal	de G	uará, no	PREGÃO	PRESE	NCIAL N	o 39/17,
PROC	CESSO	ADMI	NISTRAT	VO N	062/17,	inclusive	poderes	para inte	erpor ou
desist	tir de re	ecursos	s, receber	intima	ções, enf	im, praticar	todos o	s atos q	ue julgar
neces	sário a	ao cita	do proces	so, po	dendo o	credencia	do receb	er intima	ções no
segui	nte end	lereço:	(Rua	a, núme	ero, comp	lementos,	bairro, ci	dade, un	idade da
federa	acão. C	EP).	`		•				

[cidade], [data] de [mês) de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.190

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 000/00, DE 00 DE JUNHO DE 2017.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços
de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, neste ato representada pelo
Sr. MARCO AURÉLIO MIGLIORI, Prefeito do Município de Guará, Estado de São
Paulo, aqui denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a
empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n ^o
000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº,
bairro, aqui denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr.
, nacionalidade, Estado civil, Profissão
RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua
, nº, bairro, CEP, da cidade de, Estado de
, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas
e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.191

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em aulas de judô, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- c) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;
- d) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os valores dos serviços são os constantes da proposta oferecida pela Contratada, sendo que o valor global ora contratado fica estimado em R\$(.......), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito mensalmente, após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.192

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, em especial:

- a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
349	02.06.03	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
361	0150	2018	01	220000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 049/16, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.193

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017

dos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de preço global, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- a) De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- b) Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.
- d) O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- e) Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 049/17, ao Pregão Presencial nº 39/17, ao Processo nº 062/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

MARCO AURÉLIO MIGLIORI	
Prefeito Municipal	***************************************
"CONTRATANTE"	"CONTRATADA"



Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls.194

EDITAL Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2017